

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 15 de Outubro de 2020

LEI N.º 2471/2020

"DISPÕE SOBRE: A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NAS LATERAIS DAS VIAS PÚBLICAS DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as empresas que prestam serviços de corte de grama, nas laterais das vias públicas de Cordeiro, deverão utilizar tela de proteção que impeça o arremesso de pedrinhas, grama e outros objetos.

Parágrafo Único - Esta tela de proteção deverá ser colocada próximo à maquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficiente para proteger pessoas, carros, e outros, do arremesso referido no Art. 1º desta Lei.

- **Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação vigente.
- I Advertência, quando da primeira infração com prazo de 30 (trinta) dias da regularização da pendência;
- II Na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze)
 Unidade Fiscal Municipal (UFM); e
- **III -** Na segunda reincidência, será cassado o alvará referente ao exercício da atividade do infrator.
- **Art. 3º** Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, a empresa será responsabilizada pelo dano, devendo arcar com todos os custos do dano causado.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

OBJETO: Ref. a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas **motocicletas** da frota Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 29 de Outubro de 2020, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site http://www.cordeiro.rj.gov.br/, a partir do dia 16 de Outubro de 2020.

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Valor estimado/máximo: R\$ 9.000,00.

Cordeiro, 14 de Outubro de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 029/2020 Pregão 056/2020

OBJETO: Ref. a aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 029/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 04 nº 082, em 01 de outubro de 2020.

Considerando erro material no preenchimento no Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0029/2020, a Secretaria Municipal de Administração resolve retificar nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ПЕМ	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Container de lixo com capacidade para				
armazenamento de 1000 litros, conforme termo				
de referência container de lixo, tipo caixa de lixo				
externa, com capacidade para armazenamento				
de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais				
gara uso externo resistente a altos impactos				
decorrentes da utilização (deslocamentos,				
estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens,				
com corpo e tampa com aplicação de proteção				
/resistência contra raios ultravioletas (UV).				
Deverá ser fabricado com polietileno de alta				
densidade (PEAD), constituído de forma a				
suportar o volume de carga especificado. çoχ				
tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir				
aos impactos decorrentes da utilização, sendo				
que tenha trava em pelo menos duas das rodas,				
dreno para escoamentos de líquidos,				
possibilitando que a coleta seja realizada sem				
perigo de derrubar o resíduo; com pedal de				
abertura para a tampa, sendo que a tampa deve				
encaixar-se no corpo e abranger totalmente a				
boca do recipiente, sendo hermeticamente				
fechada, com vedação de 100%, impedindo a				
entrada e proliferação de insetos e roedores				

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo Espirito Santo Rodrigues Procurador Geral Do Município

Ana Lívia Peres Villa Nova Farssura Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Renata da Costa Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

> Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> > Telma Macedo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Luciano Lopes Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretario de Cultura

> Fabrício Barros Pinto Secretário de Turismo

Sérgio de Carvalho Joaquim Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: **(22) 2551-0145.** SITE: **www.cordeiro.rj.gov.br**

 $E\text{-}MAIL: \underline{\textbf{prefeitura@cordeiro.rj.gov.br}}$

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

(COTA RESERVADA).				
	UNID	R\$ 23.800,00	1.	R\$ 23.800,00
Container de lixo com capacidade para				
armazenamento de 100 litros, conf. termo de				
referência, tipo caixa de lixo externa, com				
capacidade para armazenamento de 1000 litros				
para a coleta de resíduos gerais. para uso externo				
resistente a altos impactos decorrentes da				
utilização (deslocamentos, estabilidade e				
rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e				
tampa com aplicação de proteção /resistência				
contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser				
fabricado com polietileno de alta densidade				
(PEAD), constituído de forma a suportar o volume				
de carga especificado. çom tampa, quatro rodas				
maciças, capazes de resistir aos impactos				
decorrentes da utilização, sendo que tenha trava				
em pelo menos duas das rodas, dreno para				
escoamentos de líquidos, possibilitando que a				
coleta seja realizada sem perigo de derrubar d				
resíduo; com pedal de abertura para a tampa				
sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e				
abranger totalmente a boca do recipiente, sendo				
hermeticamente fechada, com vedação de 100%				
impedindo a entrada e proliferação de insetos e				
roedores. (COTA PRINCIPAL)				
	UNID	R\$ 71.400,00	1.	R\$ 71.400,00

LEIA-SE:

ПЕМ	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 1000 litros, conforme termo de referência container de lixo, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de residuos gerais paga uso externo resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), constituído de forma a suportar o volume de carga especificado, çogo tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir aos impactos decorrentes da utilização, sendo que tenha trava em pelo menos duas das rodas, dreno para escoamentos de líquidos, possibilitando que a coleta seja realizada sem perigo de derrubar o residuo; com pedal de abertura para a tampa, sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100%, impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores.				
(COTA RESERVADA).	UNID	R\$ 1.190,00	20	R\$ 23.800,00
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 100 litros, conf. termo de referência, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais. paga uso externo				



resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade rolagem) e repetidas lavagens, com corpo tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá se fabricado com polietileno de alta densidado (PEAD), constituído de forma a suportar o volum de carga especificado, com tampa, quatro roda maciças, capazes de resistir aos impacto decorrentes da utilização, sendo que tenha trav em pelo menos duas das rodas, dreno par escoamentos de líquidos, possibilitando que coleta seja realizada sem perigo de derrubar resíduo; com pedal de abertura para a tamp sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100% impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores, (COTA PRINCIPAL) UNID R\$ 1.190,00 60 R\$ 71.400,00

Cordeiro, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeit o Municipal de Cordeiro

PROCESSO Nº 28381/2020 PREGÃO Nº 040/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 OBJETO: Cesta Básica.

DESPACHO

Considerando todo o ocorrido no presente Processo Administrativo, mais precisamente com a variação de preços imprevisíveis, ante a problemática situação por que passa o nosso país; Considerando a desistência da empresa AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, primeira colocada para o fornecimento do objeto contratado.

Considerando a preocupação desta secretaria em buscar junto as demais empresas participantes no certame licitatório, no sentido de saber se alguma delas forneceria as cestas básicas pelo preço ofertado pela empresa vencedora, sendo respondidos negativamente os e-mails encaminhados às mesmas. Encerro o presente Processo Administrativo pelos seus fundamentos acima mencionados. Publique-se. Arquive-se

Cordeiro, 08 de Outubro de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

IPAMC

PORTARIA Nº 022/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º- RESTABELECER A APOSENTADORIA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 011/2015, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a servidora municipal senhora ELIANE CARVALHO DA SILVA, com base no art.6º da EC 41/03, INTERROMPIDA A REQUERIMENTO DA PRÓPRIA A PARTIR DE 01/12/2018.



Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 17 de setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente

PORTARIA Nº 024/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO − IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "D", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL № 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECER, no âmbito do INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, o **TETO REMUNERATÓRIO** dos Aposentados e Pensionistas, com base no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 46 do Estatuto do Servidor Municipal de Cordeiro – Lei 354/90.

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 27 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 18 de setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente

PORTARIA Nº 025/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1° - <u>APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO</u>, a partir de 01 de novembro de 2020, a servidora desta municipalidade, Senhora **MARTA HELENA PEIXOTO PINTO** - Matrícula nº 30096714, no cargo de **PROFESSORA P/E**, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$7.605,95
Triênio 40% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$3.062,38
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$_10.718,33

(Dez mil e setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente



Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$8.492,10
Salato Buoga Financipal II 2.110/2020)	110,,,0.172,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$3.843,95
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$_12.386,05

(Doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente

PORTARIA Nº 027/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de novembro de 2020, o servidor desta municipalidade Senhor AMAURY DE CASTRO BRITES - Matrícula nº 40010920, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Referência D, que era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2° - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1° - Inciso III – Alínea "b" da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c. Artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL, conforme definido abaixo:

Prov	entos (Parcela	Únic	a).	R\$ 1.045,00
ATT.	"1		4		

(Um mil e quarenta e cinco reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado de Rio de Janeiro, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados que, de acordo com art. 34, § 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, **exclusivamente para participação na Tomada de Preços 002/2020**, conforme segue:

I°.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ**, o objeto da Tomada de Preços 002/2020, ou seja, "Contratação de empresa para execução de obras de reformas no Prédio da Câmara Municipal e aquisição de elevador", deverão REQUERER, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores desta Câmara sua inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

IIº.- DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado poderá retirar o Requerimento de Inscrição e a relação de documentos necessários ao seu cadastramento na CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ, através do site https://www.camaracordeiro.rj.gov.br/licitacoes/, ou na sede da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ



IIIº.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, sito à Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162, Rodolfo Gonçalves - Cordeiro RJ.. Maiores informações pelo fone (22) 2551-0155.

Cordeiro, 14 de outubro de 2020.

Elielson Elias Mendes

Presidente



Cidade Exposição